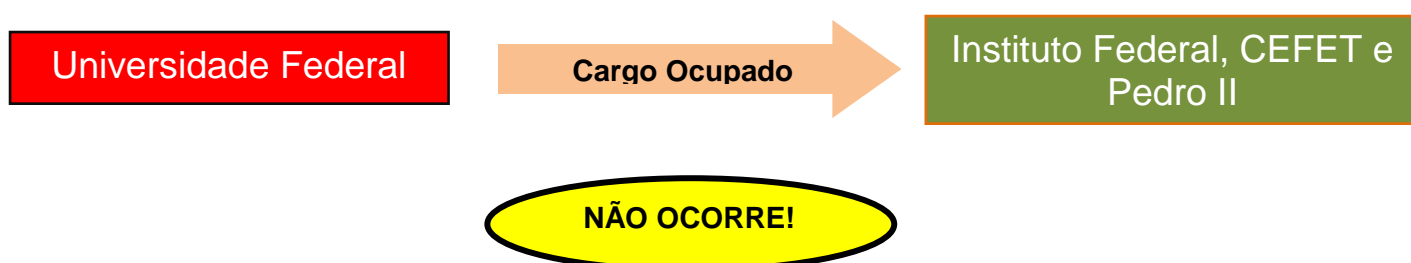


ANEXO

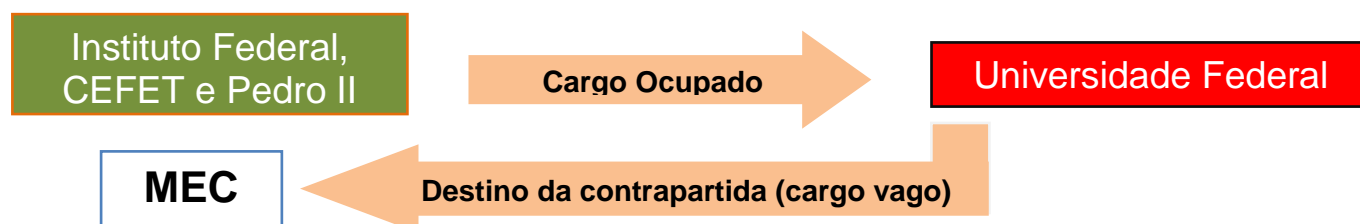
(Ofício-Circular nº 3/2017/CGDP/DDR/SETEC/SETEC-MEC)

Fluxo dos cargos nos processos de redistribuição das Instituições de Ensino da RFEPCT

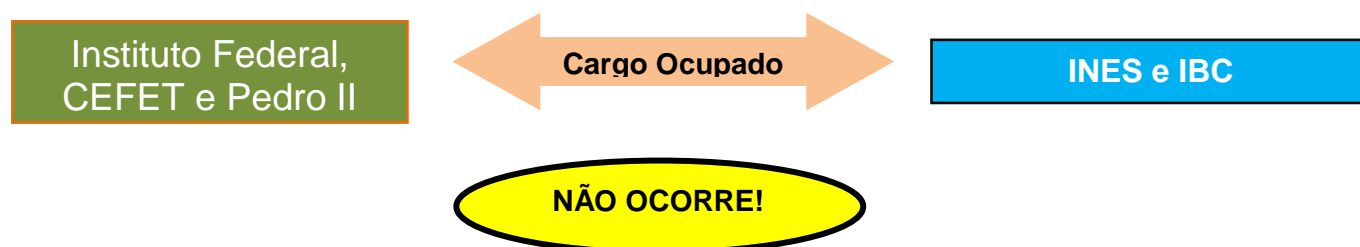
1. REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR:



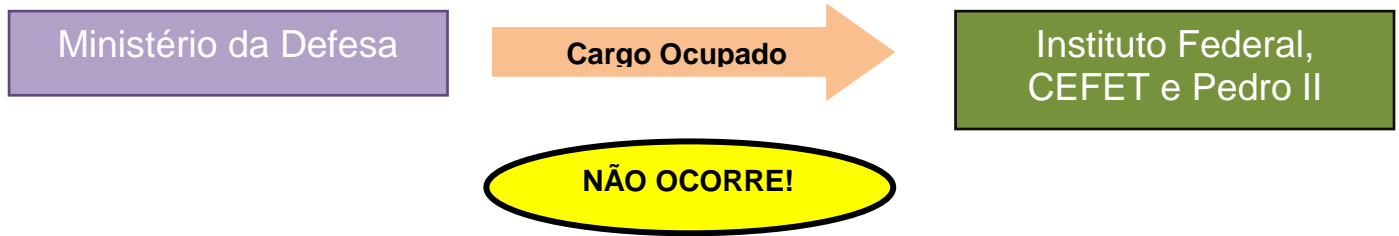
Não ocorre, tendo em vista que as Universidades, Institutos Federais, CEFET e Colégio Pedro II possuem carreiras de docentes diferentes.



A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será redistribuída para o banco de códigos de vagas do MEC.

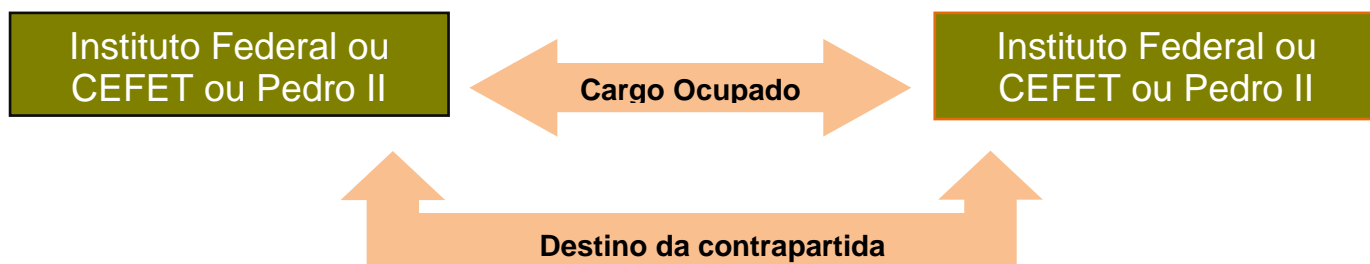


Não ocorrem, tendo em vista que os Institutos Federais e CEFET, INES, IBC e CPII possuem carreiras de docentes EBTT.

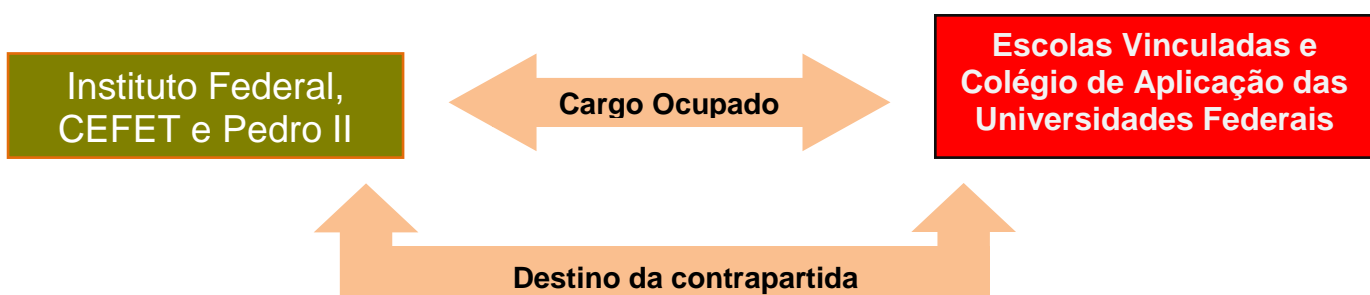


Não ocorrem, tendo em vista que os Institutos Federais, CEFET e Pedro II possuem carreira de docentes EBTT.

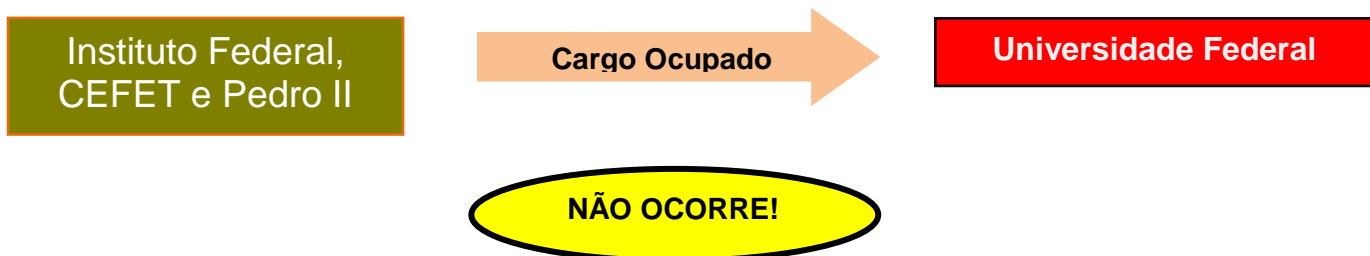
2. REDISTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR EBTT:



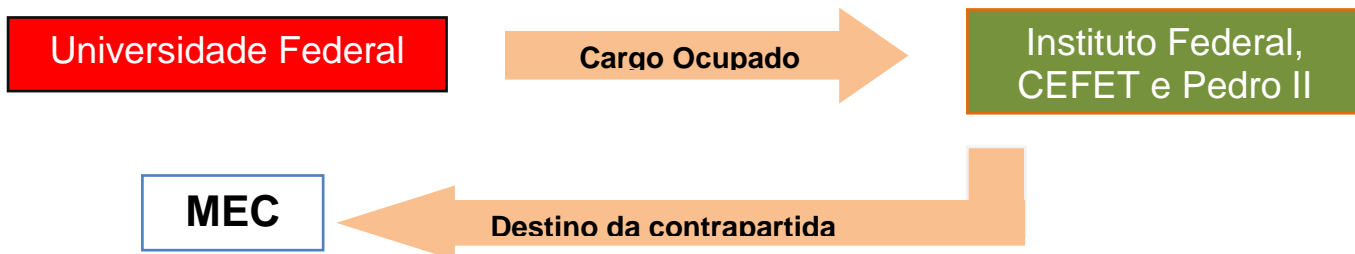
A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no banco de professor-equivalente das Instituições.



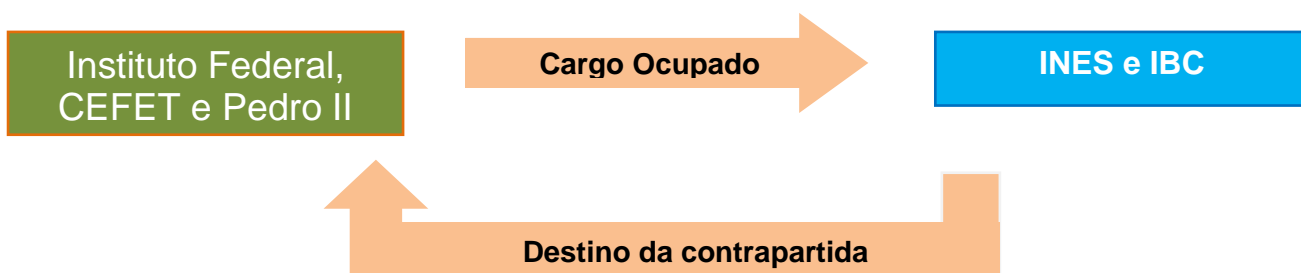
A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no banco de professor-equivalente das Instituições.



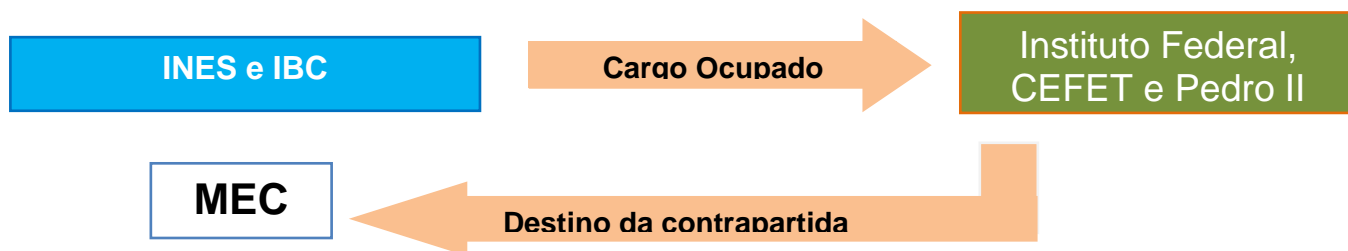
Não ocorre, tendo em vista que as Universidades, Institutos Federais, CEFETs e Pedro II possuem carreiras de docentes diferentes.



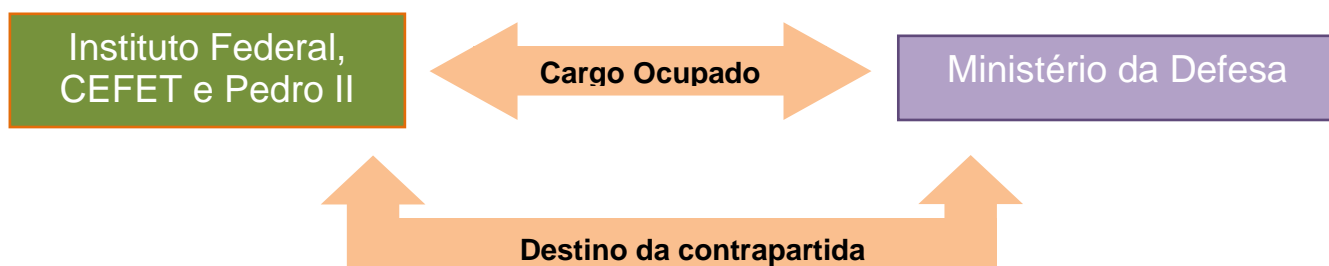
A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será redistribuída para o banco de códigos de vagas do MEC.



A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no banco de professor-equivalente do Instituto Federal ou CEFET ou Pedro II.

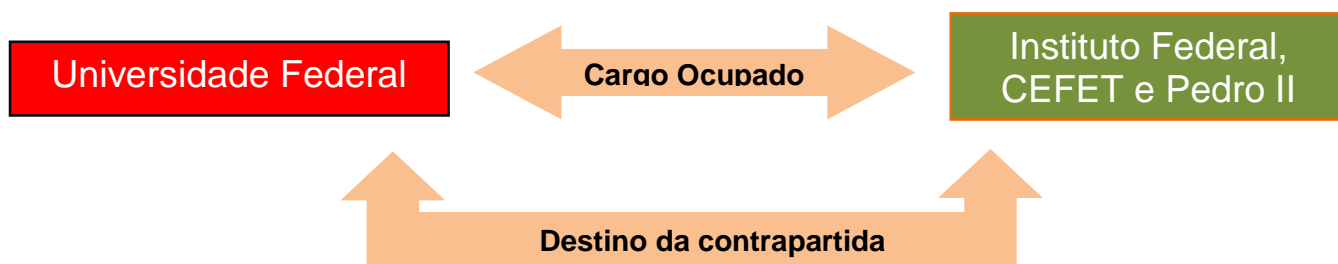


A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será redistribuída para o banco de códigos de vagas do MEC, tendo em vista que o INES e IBC necessitam de autorização para provimento de cargos.

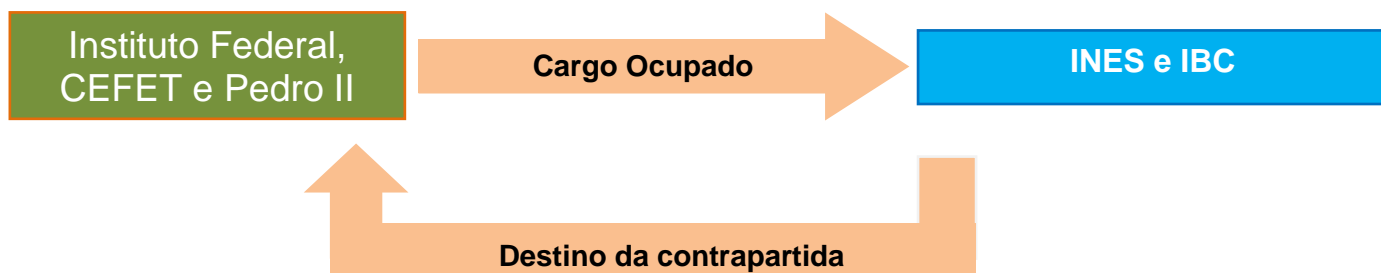


A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no banco de professor-equivalente do Instituto Federal ou CEFET ou Pedro II.

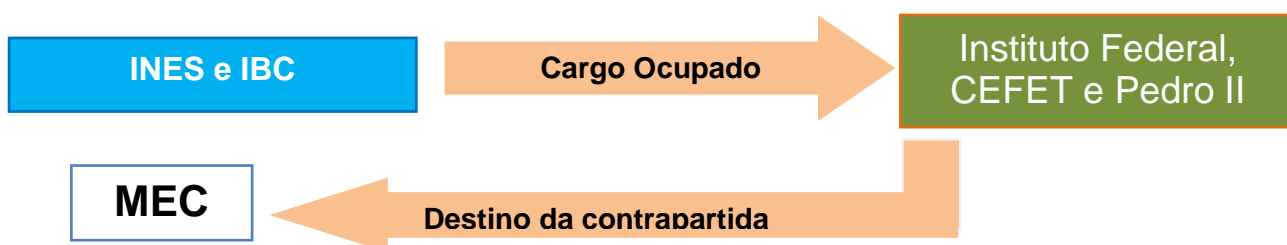
3. REDISTRIBUIÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO:



A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no quadro de referência de servidores Técnico-Administrativo em Educação das Instituições envolvidas.



A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será computada no quadro de referência de servidores Técnico-Administrativos dos Institutos Federais.



A contrapartida da redistribuição é obrigatória e será redistribuída para o banco de códigos de vagas do MEC, tendo em vista que o INES e IBC necessitam de autorização para provimento de cargos.



Não ocorre, tendo em vista que os Institutos Federais, CEFETs e Pedro II possuem carreiras de técnicos-administrativos diferentes.